



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

### EDITAL DE SELEÇÃO Nº 88/2022

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO CARGO AUXILIAR DE OPERAÇÕES

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de Auxiliar de Operações, Motorista e Operador de Equipamentos Rodoviários, junto a Secretaria Municipal de Administração, Agricultura e Desenvolvimento Rural e Cidade Segurança e Trânsito, amparado de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal Nº 5.876/2021, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo simplificado será executado por intermédio de Comissão, designados através da Portaria nº 056 de março de 2022.
- 1.2. Durante toda realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, "caput", CF/88.
- 1.3. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural e no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau ([www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)).
- 1.4. Os prazos definidos neste Edital, observarão o disposto no anexo I.
- 1.5. O processo seletivo destina-se a contratação imediata de até **15 (quinze) auxiliares de operações**, será regido pelo Regime Jurídico Estatutário.
- 1.6. As contratações serão para o período de 12 (doze) meses a contar da homologação final do processo seletivo do referido edital, para atender necessidades concernentes da Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal Cidade, Segurança e Trânsito.
- 1.7. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na comprovação de experiência e aplicação de prova prática de caráter eliminatório e classificatório, elaborado pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 1.402/1990 e 4.130/2007 e alterações.
- 2.2. A carga horária prevista para todas as funções é de 40 (quarenta) horas semanais.
- 2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente os vencimentos fixados na função, Auxiliar de Operações, Padrão I, estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações.



**2.4.** Além do vencimento o contratado fará jus as seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato e adicional de insalubridade conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade.

**2.5.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.6.** Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

As inscrições deverão ser efetuadas somente na Prefeitura Municipal de Marau, situada na Rua Irineu Ferlin, nº 355, Centro, Prédio Prefeitura Municipal de Marau/RS, setor de protocolos, no período de 28 de março à 01 de abril de 2022, no horário de expediente, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

**3.1** Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.

**3.2** Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

**3.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.4** Não serão aceitas inscrições por via postal, "fac-símile" ou em caráter condicional e fora do prazo.

### **3.5 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;

b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

c) possuir escolaridade mínima de Ensino Fundamental Incompleto, anexar cópia da referida escolaridade;

d) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II a este Edital.

**3.6.1** Exceto a Ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição por servidor municipal.

**e) a contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.**

### **4. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**4.1. O comprovante do período de Experiência deverá ser apresentado no ato da inscrição, a mesma será calculada em uma escala de zero até 20 pontos, sendo atribuído 2,5 (dois vírgula cinco) pontos para cada 180 (cento e oitenta) dias completos de efetivo trabalho na função.**



## 4.2 Comprovante de experiência profissional

4.2.1 A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:

- a)** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; sendo que para o auxiliar de operações será computado tempo laborado desde que contidas na documentação apresentada, relação com as atribuições do cargo, conforme consta na lei Municipal 4.130/2007. , **ou**
- b)** declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação dos meses recebidos e a descrição das atividades realizadas (podendo ser através de declaração); **ou**
- c)** contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, ou
- d)** Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3, a Comissão publicará, conforme cronograma, o Edital contendo a relação nominal dos candidatos preliminarmente inscritos.
- 5.2** Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.
- 5.3** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 5.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada de acordo com indicação do cronograma, após a decisão dos recursos.
- 5.5** Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova prática.

## 6. PROVA PRÁTICA

- 6.1** A prova prática será composta de itens, sendo de conteúdos relacionados a atividades de auxiliar de serviços gerais.
- 6.2** A prova prática totalizará 80 (oitenta) pontos e a comprovação de tempo de serviço na área de atuação, totalizará 20 (vinte) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.
- 6.3** A nota final de cada candidato será apurada pelo somatório das notas obtidas nos pontos assertivos e comprovação de tempo de serviço.
- 6.4** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova prática de caráter eliminatório e classificatório, elaborado pela Comissão.



**6.5** O candidato que não atribuir nenhuma pontuação à prova, ou seja, zerar a prova prática, estará reprovado.

**6.6** A reunião que definir o teor do conteúdo será registrada em ata e observará o sigilo.

## **6.7 REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS**

**6.7.1** A prova prática será realizada no dia **08 de abril de 2022, às 08h30, no Parque de Máquinas do Município de Marau, sito a Rua Ovídio Dall' Asta S/N, Bairro São Cristóvão, Nesta Cidade/RS.**

**6.7.2** Os candidatos que não estiverem presentes no local das provas, no horário definido no item 6.7.1 deste edital, serão excluídos do certame.

**6.7.3** O candidato que deixar de cumprir o item 6.7.2, será excluído do certame.

**6.7.4** O candidato que se retirará do local da prova, não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento com acompanhamento de um membro da Comissão.

**6.7.5** Será retirado do local de provas e desclassificado o candidato que: apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do Processo Seletivo Simplificado, em comportamento inconveniente ou em desequilíbrio físico, flagrado comunicando-se com outros candidatos e utilizando aparelhos eletrônicos ou de comunicação.

**6.7.6** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

## **7. APURAÇÃO DAS NOTAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1.1** No prazo estipulado em cronograma, a Comissão deverá proceder à apuração das notas e o resultado preliminar será publicado conforme cronograma, no mural e diário oficial da Prefeitura Municipal em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da Classificação preliminar dos candidatos, da prova pratica é cabível recurso endereçado à Comissão uma única vez, no prazo comum de um dia, conforme cronograma.

**8.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.3** Será possibilitada vista do cartão da prova pratica na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.4** A Comissão, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de candidatos selecionados. Após, será encaminhado para o Julgamento dos Recursos e aplicação dos critérios de desempate.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**



Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, a classificação se dará conforme o Decreto 5384, de 27 de dezembro de 2017, artigo 34 e suas alterações, o candidato que:

1. Apresentar idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição no respectivo processo letivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.
2. Obter a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos.
3. Maior idade
4. Sorteio em ato público

**9.1** Na mesma data do julgamento do recurso, conforme cronograma, o Prefeito Municipal publicará a homologação da Classificação Final, após a aplicação dos critérios de desempate.

## **10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**10.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, **através de Lei**, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura e comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 Estar em dia com as obrigações civis, militares e eleitorais

10.1.4 Apresentar atestado médico emitido pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

10.1.5 Ter nível de escolaridade mínima de Ensino Fundamental Incompleto;

10.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo município.

**10.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

**10.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação durante o prazo de (02) dois dias, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória crescente.

**10.4** O candidato que quando convocado desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído da lista de classificação.

**10.5** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda a necessidade de contratação para as mesmas funções, novo Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizado.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**11.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.



**11.3** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

**11.4** A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.

**11.5** A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

**11.6** Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**

**Aos 25 dias do mês de março de 2022.**

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 88/2022**



## CRONOGRAMA

### FUNÇÕES: MOTORISTA E OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	28/03 a 01/04 – (07h30 às 11h30 e 13h às 17h)
Publicação da Relação Preliminar de Inscritos	04 de abril de 2022
Recurso referente a Relação de Inscritos	05 de abril de 2022
Manifestação da Comissão na Reconsideração	06 de abril de 2022
Julgamento do Recurso e Publicação da Relação Final de Inscritos para a realização das provas	07 de abril de 2022
<b>Aplicação da Prova Prática</b>	08 de abril de 2022
Correção da Prova e Publicação do Resultado Preliminar.	12 de abril de 2022
Recurso para Resultado Preliminar	13 de abril de 2022
Manifestação da Comissão na Reconsideração Julgamento do Recurso, Aplicação dos critérios de desempate e Homologação da Classificação Final	14 de abril de 2022

## ANEXO II



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CARGO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES**

Candidato à contratação temporária para o cargo de:

AUXILIAR DE OPERAÇÕES ( )

<b>NOME DO CANDIDATO</b> _____		
<b>CPF:</b> _____	<b>RG:</b> _____	
<b>CNH:</b> _____	<b>CATEGORIA:</b> _____	
<b>ENDEREÇO:</b> _____	<b>Nº:</b> _____	<b>COMP.:</b> _____
<b>BAIRRO:</b> _____	<b>CIDADE:</b> _____	<b>CEP:</b> _____
<b>TELEFONE RESIDENCIAL:</b> _____	<b>CELULAR:</b> _____	
<b>OUTROS CONTATOS:</b> _____		
<b>DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (A CARGO DA COMISSÃO AVALIADORA)</b>		
<b>LOCAL</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>DIAS</b>
	<b>Total em dias:</b>	
Em anexo, seguem os documentos comprobatórios da experiência profissional. <b>Declaro estar ciente com o Edital. Marau, _____ de _____ de 2021.</b>		
Assinatura do Candidato _____		
Servidor Responsável pela Inscrição: _____		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU**





**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 88/2022**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

O **MUNICÍPIO DE MARAU** comunica que realizará **Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, de Auxiliar de Operações**, nos termos da Lei Municipal nº 5.876, de 16 dezembro de 2021, Lei Municipal nº 4.130, de 15 de fevereiro de 2007, Lei Municipal 1.402, de 18 de maio de 1990.

As inscrições somente poderão ser efetuadas na **Prefeitura Municipal de Marau**– sito na Rua Irineu Ferlin,355, Centro, nessa cidade, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, onde apresentarão formulário próprio, anexo a este Edital, devidamente preenchido, juntamente com os documentos pessoais e comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h (em dias úteis), no período de 28 de março à 01 de abril de 2022.

Demais informações poderão ser obtidos no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau e Secretaria Municipal Cidade, Segurança e Trânsito.

**IURA KURTZ**  
Prefeito Municipal